EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 (Nº Interno)

(SRP 389233-82/2026 – Compras.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14166/2026

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, CRO-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-MG nº 013/2025, de 23 de janeiro de 2025, realizará certame licitatório, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 25/11/2026
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal
CÓDIGO UASG: 389233
MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de equipamentos de tecnologia da informação de perfil corporativo. A solução contempla headsets, teclados, webcams, microfones, scanner e afins, destinados à modernização e renovação do parque tecnológico do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG).

1.2 A licitação será realizada por itens, conforme as especificações e quantitativos estimados descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
1	Headsets com cancelamento	Exclusivo	Unid.	20	392,84	7.856,87

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
	de ruído e microfone	ME/EPP				
2	Teclado sem Fio	Exclusivo ME/EPP	Unid.	20	114,14	2.282,80
3	Webcam para videoconferência, com microfone integrado Full HD	Exclusivo ME/EPP	Unid.	10	172,97	1.729,67
4	Microfone Audioconferência Jabra Speak 510 Viva Voz (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	1.299,83	6.499,17
5	Scanner planetário de digitalização por câmera aérea portátil	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	6.547,29	32.736,43
6	Projetor Multimídia (Data-Show)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	2.589,00	12.945,00
7	Projetor Multimídia Profissional Laser	Ampla Concorrência	Unid.	5	32.212,66	161.063,32
8	Câmera Logitech Bcc950 para videoconferência (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	1.645,83	8.229,15
9	Tela de projeção retrátil, 100 polegadas (diagonal), formato 16:9.	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	566,30	2.831,50
					TOTAL GERAL:	**236.173,90**

1.3 Os equipamentos fornecidos deverão ser obrigatoriamente de primeiro uso (novos) e pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, não sendo aceitos modelos destinados ao uso doméstico, gamer ou educacional.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

1.4 Quando for o caso, além do fornecimento dos equipamentos, a contratação inclui a garantia técnica com atendimento no local de instalação (on-site), em regime obrigatório de Next Business Day (NBD), conforme prazos e condições fixados no Termo de Referência.

1.5 O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.6 Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do CRO-MG e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

1.7 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras do Governo, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

1.8 Na hipótese de renovação/prorrogação da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, haverá recomposição integral dos quantitativos dos itens registrados, retornando-se aos quantitativos originalmente estimados para contratação, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2 Os interessados deverão estar com o cadastramento regular no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A obtenção do benefício do tratamento favorecido fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8** são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.2. O **Item 7** será disputado em ampla concorrência, tendo em vista que a divisão em cota reservada comprometeria a padronização técnica e operacional dos equipamentos das salas de reunião institucionais, com fulcro no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Também será assegurada preferência, como critério de desempate, aos bens produzidos no país ou que atendam a normas técnicas brasileiras, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação vigente.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de julgamento e lances, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço por meio do sistema eletrônico. O envio deve observar rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme as regras gerais de participação definidas neste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 A falsidade de qualquer das declarações prestadas pelo licitante para fins de participação neste certame sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas de penalidades deste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante; Quantidade.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação os lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (Aberto).

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada.

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros públicos (SICAF, CEIS, CNEP).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os critérios deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10.1. A comprovação de que o equipamento cotado pertence à linha corporativa do fabricante será aferida na fase de julgamento da proposta, mediante análise do catálogo, ficha técnica pública (*datasheet*) ou manual emitido pelo fabricante e anexado à proposta comercial.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro.

7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.18 Caso o licitante não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades comerciais ou por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.21 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.22 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Comprovação de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um);

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.22.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes dos itens de fornecimento para pronta entrega ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, bem como da comprovação dos índices econômicos, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, mantida a obrigatoriedade da Certidão Negativa de Falência.

8.23 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e periféricos (headsets, webcams, microfones, projetores, scanners ou afins) de características compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Declaração de Rede Autorizada: Declaração assinada pelo licitante informando que o fabricante dos equipamentos ofertados possui rede autorizada de assistência técnica em território nacional, capaz de garantir o atendimento exigido;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial que apresente grave vício de fabricação ou divergência técnica (ex: entrega de linha não corporativa);

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo;

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Na aplicação das sanções, o CRO-MG considerará a gravidade da infração, a reincidência e os danos causados. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência: Por faltas leves que não prejudiquem a rotina institucional.

12.2.2. Multa:

a) Por atraso (Mora): 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, limitada a 20% do valor total;

b) Por inexecução parcial ou total: Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, especialmente se entregues equipamentos de linha doméstica/gamer em desacordo com o TR;

c) Por descumprimento de SLA de Garantia: **0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor do equipamento/item afetado**, contado a partir do esgotamento do prazo de atendimento técnico presencial ou do término do prazo para fornecimento do equipamento de backup (*buffer*).

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato, caso não se apliquem as multas específicas por atraso ou inexecução.

12.4. Para as infrações graves previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRO-MG ou cobrado judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitacao@cromg.org.br**.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do CRO-MG.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

Belo Horizonte/MG, 05 de novembro de 2026.

Raphael Castro Mota
Presidente do CROMG

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 14166/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de periféricos e equipamentos de tecnologia da informação de perfil corporativo, incluindo headsets, teclados, webcams, microfones, scanners, e projetores, destinados à modernização e renovação do parque tecnológico do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG).

1.2. A licitação será realizada para fins de Registro de Preços, visando a eventual e futura aquisição dos itens conforme a conveniência e necessidade da Administração, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
1	Headsets com cancelamento de ruído e microfone	Exclusivo ME/EPP	Unid.	20	392,84	7.856,87
2	Teclado sem Fio	Exclusivo ME/EPP	Unid.	20	114,14	2.282,80
3	Webcam para videoconferência, com microfone integrado Full HD	Exclusivo ME/EPP	Unid.	10	172,97	1.729,67
4	Microfone Audioconferência Jabra Speak 510 Viva Voz (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	1.299,83	6.499,17
5	Scanner planetário de digitalização por câmera	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	6.547,29	32.736,43

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
	aérea portátil					
6	Projetor Multimídia (Data-Show)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	2.589,00	12.945,00
7	Projetor Multimídia Profissional Laser	Ampla Concorrência	Unid.	5	32.212,66	161.063,32
8	Câmera Logitech Bcc950 para videoconferência (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	1.645,83	8.229,15
9	Tela de projeção retrátil, 100 polegadas (diagonal), formato 16:9.	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	566,30	2.831,50
					TOTAL GERAL:	**236.173,90**

1.3. A solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a garantia técnica com atendimento no local de instalação (on-site). Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente de linha corporativa, não sendo aceitos modelos destinados ao uso doméstico, gamer ou educacional.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar nº 076163/2026, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e renovação do parque tecnológico do CRO-MG. A iniciativa visa garantir o desempenho adequado às atividades institucionais, assegurando a continuidade operacional, a segurança da informação e a melhoria das condições de trabalho dos usuários.

2.2. A necessidade de intervenção justifica-se pelo fato de que parte significativa do inventário atual apresenta obsolescência tecnológica e desempenho insuficiente para as demandas de softwares corporativos modernos e reuniões virtuais. O uso de equipamentos defasados acarreta um elevado custo de manutenção e risco de indisponibilidade de serviços críticos.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

2.3. A aquisição de equipamentos de perfil corporativo permitirá alcançar os seguintes resultados estratégicos: Substituição de Ativos Obsoletos; Padronização e Eficiência; Conformidade Ergonômica e Otimização de Custos; Mobilidade e Colaboração, com suporte melhorado às atividades de videoconferência e trabalho híbrido.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, permitindo que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem a necessidade de estocagem imediata de todo o quantitativo previsto.

2.5. A contratação está estritamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e observa os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação e os atos dela decorrentes reger-se-ão, obrigatoriamente, pelos dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3. Para os aspectos técnicos e específicos do objeto, a contratação observa: Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022; Norma Regulamentadora NR-17; Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.4. O planejamento da contratação está em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 076163/2026 e com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do CRO-MG.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item 1: Headsets com cancelamento de ruído

Headset com microfone integrado, suporte a cancelamento de ruído ativo ou passivo eficiente. Conexão USB (tipo A ou C) ou P3, padrão corporativo, haste ajustável, controle de volume no cabo ou auricular e função mute rápida.

Item 2: Teclado sem Fio

Teclado padrão ABNT2, conexão wireless 2.4 GHz ou Bluetooth corporativo de baixa latência, longa

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

duração de bateria, perfil ergonômico, design robusto resistente a derramamento de líquidos moderado.

Item 3: Webcam

Webcam para videoconferência, com microfone integrado e resolução de vídeo Full HD 1080p (1920x1080 pixels). Taxa de quadros mínima de 30 fps a 1080p. Interface USB 2.0 ou superior. Foco automático contínuo, correção de luz automática, e microfone com redução de ruído e supressão de eco (AEC).

Item 4: Microfone

Audioconferência Jabra Speak 510 Viva Voz (ou equivalente de mesma/superior especificação)

Microfone para radiocomunicação / viva-voz portátil (speakerphone). Conectividade USB e Bluetooth, microfone omnidirecional, processamento digital de sinais (DSP), áudio de banda larga e bateria recarregável com autonomia mínima de 10 horas de conversação. Adequado para reuniões de pequeno a médio porte.

Item 5: Scanner planetário portátil

Scanner de digitalização por câmera aérea (sem contato físico com o documento). Tamanho máximo de digitalização: até formato A3. Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi. Formatos de exportação suportados: JPG, PDF, PDF pesquisável, TIFF. Funções de pré-visualização, correções inteligentes de inclinação, recorte automático e reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Compatível com Windows 10/11.

Item 6: Data-Show

Projetor multimídia (Data-Show) padrão, brilho mínimo de 3500 lumens, resolução nativa XGA ou WXGA, entradas HDMI, VGA e USB, incluindo controle remoto e vida útil da lâmpada de no mínimo 10.000 horas em modo econômico.

Item 7: Projetor Laser

Projetor Multimídia Profissional Laser

Projetor multimídia profissional a laser, **tecnologia de projeção 3LCD ou DLP equivalente**; fonte de luz sólida (laser/fósforo) com vida útil mínima de 20.000 horas de operação. Brilho mínimo de 6.000 lumens (ISO/ANSI). Resolução nativa mínima WUXGA (1920 x 1200 pixels) e formato nativo 16:10.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

Suporte a deslocamento de lente (*lens shift*) vertical e horizontal e rotação física/instalação em 360 graus. Interfaces: HDMI, VGA, HDBaseT e USB.

Item 8: Câmera Logitech Bcc950 para videoconferência (ou equivalente de mesma/superior especificação)

Câmera web profissional Full HD 30fps (1920x1080 px) orientada a videoconferência. Resolução da câmera: mínimo de 3 MPx. Deve incluir microfone omnidirecional embutido, alto-falante integrado (full duplex), base, suporte extensor de câmera, controle remoto, adaptador de energia e cabo USB, compatível nativamente com as principais plataformas do mercado (Teams, Zoom, Meet).

Item 9: Tela de projeção retrátil, 100 polegadas (diagonal), formato 16:9, com as seguintes características:

Dimensões da área de projeção: diagonal de 100" (254 cm), formato 16:9, com largura aproximada de 221 cm e altura aproximada de 125 cm.

Acionamento: sistema manual com mola de retração automática, com trava de posição em qualquer altura de abertura.

Superfície de projeção: tecido matte white de alta difusão de luz, com ganho de 1,1 e ângulo de visão amplo, para uso com projetor em ambiente com iluminação controlada.

Verso: revestimento preto blackout, para evitar transparência da imagem.

Bordas: acabamento em bordas pretas para delimitação e contraste da imagem projetada.

Estrutura e estojo: chapa de metal (aço ou alumínio) com pintura epóxi branca, resistente à oxidação.

Fixação: possibilidade de instalação em teto ou parede, com kit de fixação (suportes) incluso e compatível com ambas as opções.

Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com indicação de assistência técnica.

4.1. Exigência de Catálogos e Fichas Técnicas:

Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá obrigatoriamente anexar os catálogos, prospectos, folders ou datasheets (fichas técnicas) emitidos pelo fabricante, contendo as características técnicas dos produtos ofertados. A documentação apresentada deverá comprovar de forma inequívoca o atendimento a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Nota técnica: A indicação de marca e modelo nos Itens 4 (Jabra Speak 510) e 8 (Logitech

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

BCC950) é meramente referencial de padrão de qualidade e interoperabilidade, com fulcro no art. 41, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, sendo expressamente aceito qualquer equipamento de especificação técnica equivalente ou superior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Procedência e Qualidade dos Equipamentos:

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e fabricação recente, em sua embalagem original. Todos os itens deverão pertencer obrigatoriamente à linha corporativa vigente do fabricante. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, equipamentos destinados a linhas domésticas, gamers ou educacionais.

5.2. Requisitos do Fabricante:

O fabricante deverá possuir presença comercial consolidada e rede autorizada de atendimento em todo o território nacional. O fabricante deve disponibilizar portal oficial para download de drivers, firmwares e documentação técnica em português ou inglês.

5.3. Garantia e Suporte Técnico:

Garantia e Suporte Técnico: A garantia mínima deve ser de 12 (doze) meses para os Itens 1, 2, 3 e 8, e de 36 (trinta e seis) meses para os Itens 4, 5, 6 e 7, **contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo**. O atendimento técnico será prestado na modalidade *on-site* (no local de instalação) no prazo máximo de **Next Business Day (NBD — próximo dia útil)** após a abertura do chamado. O prazo para reparo definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis; caso ultrapassado, é obrigatória a disponibilização imediata de equipamento reserva (*backup*) compatível.

5.4. Compatibilidade e Licenciamento:

Os equipamentos devem permitir a integração plena com a infraestrutura e softwares do CRO-MG.

5.5. Sustentabilidade e Conformidade:

Os equipamentos deverão possuir certificações de eficiência energética, como ENERGY

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

STAR ou equivalente, além de ser desejável a conformidade com padrões ambientais como TCO ou EPEAT.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de fornecimento por item.

6.2. O julgamento será realizado com base nos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos na descrição detalhada do objeto.

6.3. A aceitabilidade das propostas estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, prazos de entrega e condições de garantia exigidas.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país ou que atendam a normas técnicas brasileiras, conforme a legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado para a presente contratação é de R$ 236.173,90 (duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos).

7.2. O valor acima foi obtido por meio de levantamento de mercado e análise de soluções equivalentes (vide Relatórios de Cotação - Banco de Preços).

7.3. A distribuição dos valores estimados por item está detalhada na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
1	Headsets com cancelamento de ruído e microfone	Exclusivo ME/EPP	Unid.	20	392,84	7.856,87
2	Teclado sem Fio	Exclusivo	Unid.	20	114,14	2.282,80

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
		ME/EPP				
3	Webcam para videoconferência, com microfone integrado Full HD	Exclusivo ME/EPP	Unid.	10	172,97	1.729,67
4	Microfone Audioconferência Jabra Speak 510 Viva Voz (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	1.299,83	6.499,17
5	Scanner planetário de digitalização por câmera aérea portátil	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	6.547,29	32.736,43
6	Projetor Multimídia (Data-Show)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	2.589,00	12.945,00
7	Projetor Multimídia Profissional Laser	Ampla Concorrência	Unid.	5	32.212,66	161.063,32
8	Câmera Logitech Bcc950 para videoconferência (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	1.645,83	8.229,15
9	Tela de projeção retrátil, 100 polegadas (diagonal), formato 16:9.	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5	566,30	2.831,50
					TOTAL GERAL:	**236.173,90**

7.4. As quantidades informadas representam a estimativa global de demanda prevista no PCA 2026, não implicando aquisição integral neste processo.

7.5. Os valores unitários apresentados possuem caráter referencial e servirão de base para a análise da aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

7.6. Esta estimativa contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também todos os custos diretos e indiretos, incluindo fretes, impostos, taxas e garantias.

7.7. **Dotação Orçamentária:** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária é dispensada na fase licitatória, devendo ser informada em cada formalização de compra/empenho, no elemento de despesa correspondente: **4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entrega, Qualidade e Condições dos Equipamentos:

8.1.1. Fornecer os equipamentos rigorosamente novos, de primeiro uso, não remanufaturados (*refurbished*), em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e acompanhadas de todos os cabos, acessórios, manuais e mídias necessários para o seu perfeito funcionamento.

8.1.2. Garantir que todos os bens entregues atendam, incondicional e integralmente, a todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas detalhadas no Item 4 deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas da ABNT e certificações exigidas.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus diretos e indiretos necessários à entrega, compreendendo despesas com fretes, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como por quaisquer danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio do CRO-MG durante o transporte e descarregamento, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Garantia, Suporte Técnico e Manutenção:

8.2.1. Prestar garantia técnica integral pelo prazo mínimo de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses (conforme especificado para cada item), contados a partir da data de assinatura do Recebimento Definitivo. A garantia abrangerá cobertura total contra defeitos de fabricação, contemplando peças originais, mão de obra e deslocamento, sem qualquer ônus para o CRO-MG.

8.2.2. Garantir o atendimento técnico na modalidade *on-site* (no local de instalação) ou, caso seja estritamente necessário o envio à rede autorizada, assumir integralmente todos os custos e trâmites de logística (coleta e devolução).

8.2.3. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de atendimento técnico presencial no próximo dia útil (*Next Business Day - NBD*) após a abertura do chamado. O prazo máximo para o reparo e restabelecimento do equipamento será de até 5 (cinco) dias úteis. Caso o reparo ultrapasse esse

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

prazo, a Contratada deverá fornecer equipamento de *backup* (empréstimo) com especificações iguais ou superiores até a devolução do item consertado.

8.2.4. Disponibilizar canais de atendimento corporativo (telefone 0800 ou ligação gratuita, e-mail e portal web) com funcionamento contínuo em horário comercial.

8.3. Conformidade Legal, Substituição e Sustentabilidade:

8.3.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas exclusivas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, qualquer equipamento que apresente vício de fabricação, defeito, avaria de transporte ou divergência técnica identificada no momento da entrega ou durante o processo de recebimento provisório.

8.3.2. Observar rigorosamente as normas de sustentabilidade, logística reversa e descarte ecologicamente correto de embalagens e componentes eletrônicos avariados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado.

8.4. Sigilo e Proteção de Dados (LGPD):

8.4.1. Observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo absoluto de informações, dados ou documentos a que seus técnicos venham a ter acesso durante a execução dos serviços de garantia, sendo expressamente vedada a cópia, extração ou o compartilhamento de qualquer dado residente nos equipamentos do CRO-MG, especialmente em casos de substituição de mídias de armazenamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Gestão, Fiscalização e Recebimento:

9.1.1. Designar, por meio de ato formal, os servidores que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, atestando a conformidade da entrega.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades e condições de acesso necessárias para que a Contratada possa efetuar a entrega dos equipamentos e, quando necessário, realizar os atendimentos de

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

suporte técnico presencial nas dependências do CRO-MG.

9.1.3. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens, reservando-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que forem entregues avariados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

9.2. Operação, Manutenção e Acionamento da Garantia:

9.2.1. Responsabilizar-se, exclusivamente por meio de sua equipe interna de Tecnologia da Informação (TI), pela instalação física, configuração e integração dos periféricos e equipamentos ao ambiente corporativo e à rede do Conselho.

9.2.2. Utilizar os equipamentos de acordo com as especificações e recomendações contidas nos manuais do fabricante, zelando pela sua guarda e conservação a fim de preservar as condições de cobertura da garantia técnica.

9.2.3. Notificar a Contratada, formal e imediatamente (via e-mail, portal ou sistema de chamados corporativo), sobre qualquer irregularidade, vício, defeito de fabricação ou falha de funcionamento observada, para o acionamento da garantia e início da contagem do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

9.3. Pagamentos e Retenções:

9.3.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (com o "aceite" do Fiscal Técnico).

9.3.2. Condicionar cada pagamento à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (mediante consulta ao SICAF e/ou certidões negativas).

9.3.3. Reter pagamentos ou efetuar glosas (descontos) no caso de descumprimento de obrigações, multas aplicadas por atrasos (na entrega ou no suporte técnico) ou pendências na substituição de equipamentos defeituosos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Local e Prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CRO-MG, situada na Rua da Bahia, 1477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG. O prazo para a entrega integral dos

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

itens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

10.2. Condições de Entrega: Os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e contendo todos os acessórios. A entrega deve ser acompanhada das respectivas Notas Fiscais.

10.3. Do Recebimento Provisório: O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de verificação da integridade física das embalagens.

10.4. Do Recebimento Definitivo: O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência técnica e testes.

10.5. Recusa e Substituição: Caso os equipamentos apresentem divergências técnicas, danos físicos ou falhas de funcionamento durante os testes, o CRO-MG recusará o objeto, devendo a Contratada substituí-los em até 5 dias úteis sem custos adicionais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo CRO-MG no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica.

11.2. Condições para Emissão da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com os dados da Nota de Empenho e conter a descrição detalhada dos bens, marcas, modelos e números de série.

11.3. Regularidade Fiscal: O pagamento está condicionado à verificação, por parte do Conselho, da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

11.4. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.

11.5. Reajuste e Atualização: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

conformidade do fornecimento dos equipamentos e do cumprimento das obrigações acessórias, conforme arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração designará, por meio de ato formal, os representantes que atuarão como Gestor e Fiscal da contratação.

12.3. O Fiscal Técnico terá as seguintes atribuições: Realizar a conferência técnica detalhada para fins de Recebimento Definitivo; Monitorar o cumprimento da garantia técnica; Reportar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade; Avaliar a documentação técnica.

12.4. Durante o período de vigência da garantia, a fiscalização técnica poderá solicitar à Contratada a comprovação de atualizações ou a substituição de peças.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso (0,5% ao dia, até o limite de 20%);

c) Multa por inexecução parcial ou total (até 20%);

d) Multa por descumprimento de SLA (0,1% ao dia de atraso);

e) Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2. Em estrita conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, a Contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Eficiência Energética;

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

b) Certificações Ambientais;

c) Gestão de Resíduos e Logística Reversa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do objeto desta contratação será realizada conforme o planejamento previsto pelo CRO-MG para o exercício de 2026.

15.2. As atividades de instalação, configuração técnica e integração dos equipamentos ao ambiente corporativo serão executadas exclusivamente pela equipe interna do Contratante.

15.3. Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo nº 14166/2026.

15.4. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, observando-se a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

15.5. Eventuais dúvidas sobre as especificações técnicas ou procedimentos de entrega poderão ser esclarecidas junto ao setor de Logística/TI, sob responsabilidade do Gestor Bernardo Macedo Linhares e da equipe de TI.

Belo Horizonte/MG, 06 de outubro de 2026.

Bernardo Macedo Linhares
Gerente do Setor de Logística

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: [NOME/RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [00.000.000/0000-00].

Pelo presente instrumento, o CRO-MG e a empresa acima identificada registram os preços para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e periféricos, observando as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Esta Ata registra os preços dos itens descritos abaixo, conforme especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
1	Headsets com cancelamento de ruído e microfone	Exclusivo ME/EPP	Unid.	20		
2	Teclado sem Fio	Exclusivo ME/EPP	Unid.	20		
3	Webcam para videoconferência, com microfone integrado Full HD	Exclusivo ME/EPP	Unid.	10		
4	Microfone Audioconferência	Exclusivo	Unid.	5		

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
	Jabra Speak 510 Viva Voz (ou equivalente)	ME/EPP				
5	Scanner planetário de digitalização por câmera aérea portátil	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
6	Projetor Multimídia (Data-Show)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
7	Projetor Multimídia Profissional Laser	Ampla Concorrência	Unid.	5		
8	Câmera Logitech Bcc950 para videoconferência (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
9	Tela de projeção retrátil, 100 polegadas (diagonal), formato 16:9.	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
					TOTAL GERAL:	

2. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

2.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, a contar da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação da vantagem econômica.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o CRO-MG à contratação, podendo o órgão realizar licitação específica se for mais vantajoso.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas preferencialmente mediante **Termo de Contrato** (conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital), especialmente para os itens sujeitos à garantia de 36 meses (Itens 4, 5, 6 e 7).

2.3.1. Para os itens de pronto fornecimento com garantia de 12 meses, a Administração poderá

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

substituir o instrumento de contrato por Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, com fundamento no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se integralmente ao fornecedor as obrigações e penalidades constantes desta Ata e do Termo de Referência.

2.4. Em caso de renovação/prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão integralmente recompostos, restabelecendo-se os saldos originalmente previstos para todos os itens registrados, observadas a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

3. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

3.1. Órgãos da Administração Pública que não participaram da licitação poderão aderir a esta Ata mediante autorização do CRO-MG e aceitação do fornecedor.

3.2. Limites de Adesão: Por órgão: Até 50% do quantitativo registrado para cada item. Total de adesões: Não poderá exceder o dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados são fixos, mas podem ser revistos em caso de força maior ou fatos imprevisíveis que alterem os custos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Se o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado, o CRO-MG convocará o fornecedor para negociar a redução. Caso não aceite, o fornecedor será liberado do item sem penalidades.

4.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá pedir revisão ou cancelamento do registro, desde que comprove a inviabilidade do valor inicialmente pactuado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O registro do fornecedor será cancelado se este: Descumprir as condições da Ata ou do Edital sem justificativa. Não retirar o empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido. Sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade.

5.2. O cancelamento também poderá ocorrer por interesse público devidamente motivado.

6. DAS PENALIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O descumprimento desta Ata sujeita o fornecedor às sanções descritas na Seção 12 do Edital, incluindo multas por atraso e inexecução.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

6.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 90009/2026 e o Termo de Referência.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais litígios.

Belo Horizonte/MG, [Data].

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE

CONTRATADO (Fornecedor)

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG)
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90009/2026
Processo Administrativo nº 14166/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: [Preencher]
CNPJ: [Preencher]
Endereço: [Preencher]
Dados Bancários: [Banco, Agência e Conta Corrente] com exceção do Banco do Brasil, (*fica a contratada ciente de que eventuais tarifas bancárias decorrentes de transferências financeiras entre instituições distintas correrão por sua conta)*.
Representante Legal: [Nome, CPF, E-mail e Telefone]

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Nos valores abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo fretes, tributos, encargos trabalhistas e a garantia exigida.

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
1	Headsets com cancelamento de ruído e microfone	Exclusivo ME/EPP	Unid.	20		
2	Teclado sem Fio	Exclusivo ME/EPP	Unid.	20		

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

Item	Descrição Resumida do Objeto	Participação	Unid.	Qt.Estimada	Unit. Estimado (R$)	Vt. Estimado (R$)
3	Webcam para videoconferência, com microfone integrado Full HD	Exclusivo ME/EPP	Unid.	10		
4	Microfone Audioconferência Jabra Speak 510 Viva Voz (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
5	Scanner planetário de digitalização por câmera aérea portátil	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
6	Projetor Multimídia (Data-Show)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
7	Projetor Multimídia Profissional Laser	Ampla Concorrência	Unid.	5		
8	Câmera Logitech Bcc950 para videoconferência (ou equivalente)	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
9	Tela de projeção retrátil, 100 polegadas (diagonal), formato 16:9.	Exclusivo ME/EPP	Unid.	5		
					TOTAL GERAL:	

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS

Garantia Técnica: Pelo período de 12 (doze) meses para os Itens 1, 2, 3 e 8, e de 36 (trinta e seis) meses para os Itens 4, 5, 6 e 7, **iniciando-se a contagem a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CRO-MG**, com atendimento no local de instalação (*on-site*) em regime Next Business Day (NBD).

Qualidade: Equipamentos novos, de primeiro uso e de fabricação recente.

Perfil: Linha estritamente corporativa do fabricante, não sendo ofertados modelos de uso doméstico.

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
Local de Entrega: Sede do CRO-MG em Belo Horizonte/MG.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que estamos cientes e concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos. Declaramos, ainda, que os preços ofertados são firmes e não serão objeto de pleito de alteração por erro ou omissão.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS – CRO-MG E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRO-MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.231.564/0001-38, sediado na Rua da Bahia, nº 1477, Lourdes, Belo Horizonte/MG, representado por sua Presidente, Marina Mendes Moreira.

CONTRATADA: [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], sediada em [_____], representada por [_____].

As partes celebram o presente contrato sob a regência da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação corporativos correspondentes ao(s) Item(ns) [___], decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90009/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, cujas especificações detalhadas integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ [_____].

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.

2.2. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Nota de Empenho nº [_____].

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E SLA (NEXT BUSINESS DAY)

3.1. A CONTRATADA garante os equipamentos contra qualquer vício ou defeito de fabricação pelo prazo de [12 ou 36 meses], contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
3.2. Os chamados técnicos deverão ser atendidos presencialmente no local de instalação (on-site) no primeiro dia útil subsequente ao acionamento (Next Business Day - NBD).

3.3. O prazo limite para restabelecimento do equipamento é de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual a CONTRATADA fornecerá equipamento reserva de padrão idêntico ou superior até a finalização do conserto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo seguirá rigorosamente os prazos e condições fixados no Termo de Referência.

4.2. O pagamento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e conferência da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FORO

5.1. Pela inexecução total ou parcial, mora ou descumprimento de SLA, a Contratada sujeita-se às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Seção 12 do Edital.

5.2. Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste instrumento, as partes elegem a Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte/MG, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

Pelo CRO-MG (Contratante) Pela Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Raphael Castro Mota.
Para verificar as assinaturas vá ao site cro.mg/assinaturas e utilize o código 41CB-DCC1-9554-418A.